14.10. – Prazo: A vigência contratual foi de 11 meses contada a partir do contrato. O prazo para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, foi de 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.3.12, sendo encerrado em 25.9.14. – Quitação: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 19.169-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, em razão do que fica a contratada autorizada, após cumpridas as formalidades legais, levantar a caução depositada, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

Extrato de Termo de Compromisso e de Autorização

Expediente 004203-17/DR.05/2016;

T.C.A: 2388/2016 – LIVRO 12 – FLS 80;

Interessado: Isabela Andrade das Neves, RG.: 35.576.127-0, CPF.: 396.185.228-65;

Objeto: Acesso a estrada, localizado a seguir:

Estrada: SPA -344/55.

Trecho: Peruíbe /Itariri

Km.: 18+00 m, lado esquerdo/ Norte;

Prazo: A presente Autorização é concedida a título precário e poderá ser cancelada pelo DER em qualquer tempo e de acordo com as suas conveniências independentemente de compensação ou indenização de qualquer espécie, mediante simples notificação a interessada, podendo o DER indicar local para a construção de outro acesso;

Data de Assinatura: 16-12-2016.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 20-12-2016

Processo 079/2016-DAESP Assunto: Contrato referente à Prestação de Serviços para Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores e Funcionários do Departamento Aeroviário de São Paulo – DAESP. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp. À vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ 452/2.016 e do Despacho do Responsável pela Divisão de Administração, que acolho, ratifico a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente à Prestação de Serviços para Processamento da Folha de Pagamento dos Servidores e Funcionários do Departamento Aeroviário de São Paulo – DAESP, no valor estimado mensal de R$ 3.195,25, a favor da empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

Termo de Encerramento Contratual

O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP, Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, resolve encerrar a partir de 14-11-2016 o Contrato de Uso de Área Aeroportuária - Sem Reversão -nº ACOM/166/11, celebrado com a empresa Localiza Rent a Car S.A, CNPJ 16.670.085/0001-55, com endereço à Avenida Bernardo Monteiro, 1563 - Bairro Funcionários - Cep: 30.150-902 - Belo Horizonte/MG, em que figura como representante a senhora Eugênia Maria Rafael de Oliveira, cuja finalidade de utilização da área é exploração de locação de veículos, no Aeroporto de Jundiaí.

Termo de Rescisão Bilateral

Termo de Rescisão Bilateral – Contrato ACOM/017/15 – Contratante: DAESP – Contratado: Localiza Rent a Car S.A. – Rescisão: a partir de 14/11/16 – Aeroporto: Sorocaba – SP – Processo: 0012/13– Provisória: 09 – Assinatura: 14/11/16.

Cultura

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/166279/2014 "É Melhor Ser Alegre Que Ser Triste" (16253). Interessado: Roberto Monteiro Ramos Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 10-12-2016, bem como solicitação de Roberto Monteiro Ramos (proponente), em correspondência recebida aos 18-11-2016, devidamente autorizada por Intereng Automação Industrial (patrocinadora), em correspondência recebida aos 18-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 34.009,95, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/166279/2014 "É Melhor Ser Alegre Que Ser Triste" (16253) para SC/156631/2014 "Louca por Eles" (15845).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/150888/2014 "Meu Amigo, Charlie Brown – Um Musical da Broadway" (15420). Interessado: Leandro Luna Panageiro - Produções. Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de Leandro Luna Panageiro - Produções (proponente), em correspondência recebida aos 22-11-2016, devidamente autorizada por Eurofarma Laboratórios S/A (patrocinadora), em correspondência recebida aos 22-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 37.610,49, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/150888/2014 "Meu Amigo, Charlie Brown – Um Musical da Broadway" (15420) para SC/141518/2015 "Morte Acidental de Um Anarquista" (19040).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/120299/2014 "Temporada de Concertos 2014-2015 OSJI – Orquestra Sinfônica Jovem do Interior" (14693). Interessado: Felipe dos Santos Alves Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de Felipe dos Santos Alves (proponente), em correspondência recebida aos 22-11-2016, devidamente autorizada por Endeka Indústria de Cerâmica Ltda (patrocinadora), em correspondência recebida aos 05-12-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 15.500,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/120299/2014 "Temporada de Concertos 2014-2015 OSJI – Orquestra Sinfônica Jovem do Interior" (14693) para SC/43526/2016 "Temporada de Concertos 2016 – OSJI – Orquestra Sinfônica Jovem do Interior - SP" (20625).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/2555/2015 "Enchist – Encontro Nacional de Contadores de Histórias" (nº 15712). Interessado: Amauri Gonçalves de Oliveira. Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de Amauri Gonçalves de Oliveira (proponente), em correspondência recebida aos 17-11-2016, devidamente autorizada por Pague Menos Comércio e Produtos Alimentícios Ltda (patrocinadora), em correspondência recebida aos 17-11-2016, e devidamente autorizada por Usicomp – Ferramentaria e Indústria de Peças Ltda. (patrocinadora), em correspondência recebida aos 17-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 17.282,59, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/2555/2015 "Enchist – Encontro Nacional de Contadores de Histórias" (15712) para SC/182729/2014 "Concertos Jovens Músicos" (16419).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/6140/2014 "Tempo e Luz" (12419). Interessado: Christian Camilo dos Santos Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de Christian Camilo dos Santos (proponente), em correspondência recebida aos 28-09-2016, referente aos rendimentos bancários, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 14.915,76, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/6140/2014 "Tempo e Luz" (12419) para SC/66556/2015 "Street Sytle, a Moda e As Artes Visuais Nas Cidades" (16090).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/6156/2014 "Watchatchá" (11332). Interessado: MSB Entretenimento Ltda. Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de MSB Entretenimento Ltda (proponente), em correspondência recebida aos 13-09-2016, referente aos rendimentos bancários, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 24.875,03, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/6156/2014 "Watchatchá" (nº 11332) para SC/66556/2015 "Street Sytle, a Moda e As Artes Visuais Nas Cidades" (16090).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/94555/2014 "IV Semana Seu Geraldo De Música" (13919). Interessado: Nailor Aparecido Azevedo. Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto n.º 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17/12/2016, bem como solicitação de Nailor Aparecido Azevedo (proponente), em correspondência recebida aos 14/08/2015, devidamente autorizada por Madeiranit Com. E Ind. De Madeira Ltda (patrocinadora), em correspondência recebida aos 14/08/2015, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 7.167,36, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/94555/2014 "IV Semana Seu Geraldo De Música" (13919) para SC/10411/2015 "V Semana Seu Geraldo De Música" (16442).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/171941/2014 "A Coragem de Ser Poeta" (16466). Interessado: Claudia Cuoco Sanches Santana. Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 17-12-2016, bem como solicitação de Claudia Cuoco Sanches Satana (proponente), em correspondência recebida aos 03-11-2016, devidamente autorizada por Guarani S.A. (patrocinadora), em correspondência recebida aos 30-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 30.000,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/171941/2014 "A Coragem de Ser Poeta" (16466) para SC/171942/2014 "Cantando e Contando Histórias de Indaiatuba" (16632).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/102473/2015 "Histórias Curativas do Jacarelvis" (17137). Interessado: AE Produções Culturais Ltda EPP Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 10-12-2016, bem como solicitação de Ae Produções Culturais Ltda EPP (proponente), em correspondência recebida aos 24-11-2016, devidamente autorizada por Tunerfil Indústria e Comércio Tubos Ltda (patrocinadora), em correspondência recebida aos 24-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 13.850,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/102473/2015 "Histórias Curativas do Jacarelvis" (17137) para SC/81197/2016 "Na Roda com Maestro – Uma Homenagem a Heitor Villa-Lobos - 2017" (20937).

Despacho da Secretária Adjunta respondendo pelo expediente, de 21-12-2016

Processo: SC/102473/2015 "Histórias Curativas do Jacarelvis" (17137). Interessado: AE Produções Culturais Ltda EPP Assunto: Autorização para transferência de valores de apoio. Em atendimento ao Decreto de Regulamentação do PAC – Decreto 54.275, de 27/04/09, que em seu artigo 22 determina que o saldo eventualmente existente em conta corrente bancária, resultante da finalização ou do cancelamento de projeto no âmbito do PAC – Incentivo Fiscal, deverá ser recolhido ou transferido, por mecanismo bancário próprio, diretamente ao Fundo Estadual de Cultura, no prazo máximo de 30 dias contados do respectivo evento. Parágrafo único – Por solicitação escrita do proponente e obtida a prévia aprovação da empresa patrocinadora, da CAP e do Secretario da Cultura, o saldo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser transferido para a conta corrente bancária vinculada a outro projeto já aprovado. E, ainda, considerando a aprovação pela CAP aos 10-12-2016, bem como solicitação de Ae Produções Culturais Ltda EPP (proponente), em correspondência recebida aos 24-11-2016, devidamente autorizada por Tunerfil Indústria e Comércio Tubos Ltda (patrocinadora), em correspondência recebida aos 24-11-2016, autorizo a transferência de recursos, no valor de R$ 17.150,00, de apoio inicialmente realizado ao Projeto: SC/102473/2015 "Histórias Curativas do Jacarelvis" (17137) para SC/7241/2014 "Raízes Sertanejas" (12635).

CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

Comunicado

Deliberações do Egrégio Colegiado em sessão ordinária de 21-11-2016. Ata 1863. O CONDEPHAAT, em sua sessão ordinária de 21-11-2016, Ata 1863, deliberou os processos a seguir listados, conforme indicação em cada item. No caso dos processos deferidos, os projetos devidamente carimbados (quando houver), poderão ser retirados no Protocolo da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, de segunda a sexta feira no horário das 09h às 17hhs, 10 dias úteis após a data da presente publicação.

01-Processo 68443/2013

Interessado: Flavio Capobianco

Deliberação: O Egrégio Colegiado deliberou acatar, por unanimidade, o relato do Conselheiro Relator pela aplicação de multa no valor de 250 UFESPS, referentes às intervenções realizadas no Jockey Clube de São Paulo, localizado a Avenida Lineu de Paula Machado, 1075/1173, nesta Capital.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Comunicado

Os processos avaliados pelo Setor Técnico da Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico, que:

1-) Para continuarem o prosseguimento da instrução necessitam de documentação complementar, conforme orientação constante em cada item, devem ser atendidos em prazo padrão de 60 dias.

2-) Estão isentos de aprovação, poderão ter seus projetos excedentes retirados em nosso Protocolo, à Rua Mauá 51, 3º andar, São Paulo, horário comercial da segunda a sexta no horário das 9h às 17hs, 05 dias úteis após a publicação no D.O.

Comunicado

Processo 75529

Interessado: Wanda Andrade Prado

Referente ao imóvel localizado na: Rua Atlantica, 424, Jd. America - São Paulo/SP.

Comunique-se: Para a continuidade da análise técnica da UPPH e manifestação do Condephaat quanto ao projeto para o imóvel acima, solicitamos em reiteração: Ver D.O. de 10-12-2015, pág.55. Poder Executivo Seção I.

I. Apresentar a documentação fotográfica dos elementos arbóreos; Artigo 3º, item 7 da Resolução 2 de 23-01-1986 – Diário Oficial do Estado, Seção I, 25-01-1986, págs.19e20.

II. Esclarecer sobre elementos arbóreos mortos. Eventual manejo deverá atender Artigo 3º item10 da citada Resolução.

III. Comprovar a área de 1451m² do lote. Caso contrário corrigir os índices da tabela e projeto conforme área indicada no IPTU - 1251m².

IV. Correção e complemento da peça gráfica:

a)Corrigir legenda da representação da Fachada Principal, indicada como Corte AA.

b)Corrigir indicação de corte AA/CC. Esclarecendo: a proporção da "garagem" e de paredes internas, há inconsistência na representação em planta e corte. Indicar a projeção dos beirais das edificações com cota.

c)Cotar os recuos da edificação em relação ao lote na planta do térreo.

d)Representar em desenho cotado o fechamento frontal do lote (muro/grade), como indicado na planta do térreo.

Processo 75575

Interessado: Adeline Michelle Bulfon Perrier

Referente ao imóvel localizado na: Alameda 19/Lote 26/ Aldeia B, 00, Felix - Ubatuba/SP.

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Reiteração

a)Apresentar cópia de matrícula do imóvel ou comprovante de propriedade.

Processo 76081

Interessado: Luiz Fernando Pereira

Referente ao imóvel localizado na: Praça 14/Lt.05/Qd.44/, Sn, Sítio Iporanga - GuarujÁ/SP.

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a)Documento que ateste que o projeto foi aprovado pelo Loteamento Sítio Iporanga.

Processo 76509

Interessado: Henrique de Oliveira Lopes da Silva

Referente ao imóvel localizado na: Rua do Sol/Lt.04/ Qd.23A/, Sn - Loteamento Praia da Vermelha do Sul, Praia Vermelha - Ubatuba/SP.

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado: Reiteração

a)Esclarecer se a versão apresentada para apreciação desta UPPH corresponde àquela que tramita junto à Cetesb, cuja área verde totaliza 1008,20m2, com ocupação fora da faixa de declividade com mais de 25°;

b)Caso haja diferença entre as versões apresentadas aos dois órgãos (Cetesb e Condephaat), apresentar o projeto atualizado e compatibilizado, assim como demais documentos relacionados.

Processo 77044

Interessado: Antonio Alves de Souza

Referente ao imóvel localizado na: Rua Traipu, 99, Perdizes - São Paulo/SP.

Comunicado: Fica concedido prazo adicional de 30 dias para atendimento de solicitações.

Processo 77540

Interessado: Miguel Serra Virginio dos Santos

Referente ao imóvel localizado na: Rua Floriano Peixoto/, 867/873, Centro - Itu/SP.

Comunique-se: Tendo em vista que a edificação a regularizar está desconforme com as restrições estabelecidas para edificações contidas no Perímetro Interno do Núcleo Histórico de Itu (Resolução SC 95 de 06-11-2003, D.O. 07-11-2003 p.30), para sua regularização deverá ser apresentado novo projeto que contemple alterações no que tange a:

a)Taxa de Ocupação máxima de 80%;

b)Anúncio conforme estabelecido pelo Artigo 8º da Resolução SC 95 de 06-11-2003.

Processo 77735

Interessado: Gandini Adm. De Bens Ltda

Referente ao imóvel localizado na: Praça Duque de Caxias/, 271, Centro – Itu/SP.

Comunique-se: Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:

a)O gabarito de altura máximo seja 7,50m contados a partir da cota média da testada do lote, e ao número máximo de dois pavimentos, de acordo com o item c do artigo 6º da Resolução SC-85 de 6/11/2003;

b)Seja informada a taxa de ocupação, que não poderá exceder os 80%;

c)Seja informado o coeficiente de aproveitamento.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

Portaria Jucesp 78, de 16-12-2016

Dispõe sobre a delegação de competência para servidor habilitado a proferir decisões singulares no Escritório Regional de Assis

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp RESOLVE, pela presente Portaria:

Art. 1.º Fica designado o servidor municipal Onésimo Canos Silva Junior, portador do RG. 14.608.665-X, SSP/SP, colocado à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Portaria 31.163, de 13-07-2016, para prestar serviços junto ao Escritório Regional de Assis para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, proferir decisões singulares na mencionada unidade desconcentrada.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL

Ordem de Serviço 30, 16-12-2016

Dispõe sobre a delegação de competência para servidor habilitado assinar certidões simplificadas emitidas no Escritório Regional de Assis

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo expede a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º Fica designado o servidor municipal Onésimo Canos Silva Junior, portador do RG. 14.608.665-X, SSP/SP, colocado à disposição da Junta Comercial do Estado de São Paulo, através da Portaria 31.163, de 13-07-2016, para prestar serviços junto ao Escritório Regional de Assis para, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, assinar certidões simplificadas emitidas na mencionada unidade desconcentrada.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Patrimônio e Contratos

Despacho do Secretário Executivo de Administração, de 2-12-2016

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para Junta Comercial do Estado de São Paulo - EMERGENCIAL

Processo: JUCESP 229/2016

Com fundamento no que dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações:

DESIGNO o empregado RAYMUNDO LUIZ VITULLO, Matrícula JUCESP 000084, admitido no cargo de Assessor Técnico do Registro Público como GESTOR do contrato JUCESP 38/2016, celebrado com a empresa WF SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de limpeza, asseio e conservação predial, objeto do Processo JUCESP 229/2016.

DESIGNO ainda, em razão da natureza da prestação do serviço, qual requer o acompanhamento e verificação de sua execução, como FISCAL e SUBSTITUTO, no caso de impedimento legal do empregado acima indicado, o empregado ROGÉRIO SIMÕES BARBOZA, Matrícula JUCESP 000225, admitido no cargo de Assessor Técnico do Registro Público.

Dê-se conhecimento, em observância das obrigações esta Autarquia e da Contratada, com acompanhamento, fiscalização, bem como a verificação do controle de prazos.

Resumo do 4º Termo de Aditamento

Processo JUCESP 049/2013

Contrato JUCESP 024/2013

Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 22 de dezembro de 2016 às 01:30:16.